



Câmara Municipal de Castelo Branco

Contrato-programa

de

Desenvolvimento Desportivo

entre

Câmara Municipal de Castelo Branco

e

Sport Benfica e Castelo Branco

Considerando (que):

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 79.º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alín. f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Castelo Branco dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
3. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu art.º 5.º o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Neste contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos pelo que a Câmara Municipal de Castelo Branco na prossecução desses objetivos tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito foi criado o Regime Jurídico do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto (cfr. art.º 8.º do referido Decreto-Lei);



Câmara Municipal de Castelo Branco

E (que):

6. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante abreviadamente designado por RMAAD, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade Albicastrense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Castelo Branco veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios, a entidades que no Município de Castelo Branco contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público nomeadamente nas áreas da atividade física e do desporto, conforme dispõe o seu artigo 2.º e n.º 7 do seu artigo 4.º.
7. Nos termos do RMAAD só poderão beneficiar de apoio, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no Concelho, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na Lei para o recebimento de apoios públicos;
8. O Sport Benfica e Castelo Branco é uma associação desportiva sediada no concelho, desenvolvendo atividade regular de reconhecido interesse público municipal.

Considerando ainda (que):

9. O Sport Benfica e Castelo Branco organizou a 1.^a edição do **Torneio "ELITE CUP 2026"**, realizada no dia 27 de junho de 2026, nos campos da Zona de Lazer de Castelo Branco;
10. O evento destinou-se aos escalões de formação, promovendo a prática desportiva, o convívio entre jovens atletas e o intercâmbio entre diferentes realidades desportivas;
11. O torneio contou com a participação das seguintes equipas:
 - a. Sport Benfica e Castelo Branco (anfitrião);
 - b. Academia 5F's da Guarda (Escola de Futebol do SC Braga);
 - c. Núcleo Sportinguista de Rio Maior;
 - d. "O Elvas" Clube Alentejano de Desportos;
 - e. Elétrico Futebol Clube;
 - f. Centro Desportivo de Fátima;
 - g. Sport Clube Borbense;
 - h. Clube Polideportivo Cacereño (Espanha);



Câmara Municipal de Castelo Branco

- i. União 1919;
- j. CADE;
- 12. A participação de equipas provenientes de diferentes regiões do país e do estrangeiro conferiu ao evento uma dimensão supraconcelhia e relevante impacto promocional para o concelho;
- 13. A iniciativa contribuiu para a dinamização económica local, nomeadamente ao nível da restauração, comércio e serviços;
- 14. O evento assumiu relevante interesse público municipal, promovendo o desporto juvenil, hábitos de vida saudáveis, a convivência entre jovens atletas e a projeção do concelho;
- 15. A organização do torneio implicou a realização de diversas despesas indispensáveis à sua concretização, designadamente refeições, arbitragem, troféus, medalhas, lembranças comemorativas para atletas e medidas de sustentabilidade ambiental;
- 16. O Sport Benfica e Castelo Branco apresentou pedido de apoio financeiro destinado à comparticipação das despesas suportadas com a realização do evento;
- 17. A natureza pontual e específica da iniciativa não permite o seu enquadramento nas modalidades regulares de apoio previstas no RMAAD.

E finalmente (que):

- 18. Estão verificados cumulativamente os pressupostos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 20.º do RMAAD;
- 19. Compete ao Município de Castelo Branco, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse municipal;
- 20. O apoio deve ser formalizado através de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos legais aplicáveis.

Entre:

Município de Castelo Branco adiante designado por **MCB**, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501 143 530, neste ato representada pelo seu Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 16 de setembro de 2025, nos termos da alín. o) do n.º 1 do art.º 33.º, alíns. a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais.



Câmara Municipal de Castelo Branco

E

Sport Benfica e Castelo Branco ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501552715, com sede em Castelo Branco, na Rua dos Ferreiros n.º 71, 6000-204, representada por **Vítor Manuel Martins Marafão**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 08247608 0ZY1, válido até 31-07-2031, **António Manuel Mendes Belo**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 02442063 8ZY5, válido até 25-03-2030, **João Carlos Lourenço Augusto**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 11261643 7ZX1, válido até 05-06-2030, que outorgam nas qualidades de Presidente e Vice-Presidentes da Direção, com poderes para obrigar a entidade.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dos art.ºs 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como do art.º 22.º do RMAAD e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto regular os termos da colaboração entre as partes, tendo em vista a atribuição de um apoio extraordinário destinado a comparticipar as despesas suportadas pelo Segundo Outorgante com a realização da **1.ª edição do Torneio ELITE CUP 2026**.
2. O apoio destina-se à comparticipação das despesas efetuadas com a organização e realização do Evento.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante no valor global de **3.100,00 € (três mil e cem euros)**.
2. Atento o teor do pedido por si apresentado pelo Segundo Outorgante, o apoio financeiro será direcionado da seguinte forma:



Câmara Municipal de Castelo Branco

- Refeições – 1.250,00 €;
 - Arbitragem – 650,00 €;
 - Troféus e Medalhas – 650,00 €;
 - Lembranças para atletas – 250,00 €;
 - Sustentabilidade (copos reutilizáveis) – 300,00 €.
3. A comparticipação financeira prevista no n.º 2 será liquidada mediante apresentação dos competentes comprovativos de despesa (faturas) e respetivos documentos comprovativos do pagamento efetivo, a enviar para o e-mail: faturacao@cm-castelobranco.pt.
 4. Relativamente ao apoio ao investimento, a Segunda Outorgante fica obrigada a entregar os comprovativos da respetiva execução física até 31/08/2026.
 5. O montante referido no n.º 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: classificação orgânica e económica: 0102 / 040701 e GOP 01 002 2023/6 - 1/1, que deu origem ao número sequencial de compromisso **113945**, datado de 31/07/2026 referente ao orçamento em vigor.

Cláusula Terceira

(Finalidades da comparticipação financeira)

O apoio destina-se exclusivamente à comparticipação das despesas inerentes à organização e realização da **ELITE CUP 2026**, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume, para além das previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- c) Disponibilizar-se para colaborar em eventos, atividades e iniciativas municipais, sempre que seja solicitada a sua participação e nas condições a acordar entre as partes, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante.



Câmara Municipal de Castelo Branco

- d) Entregar ao Município de Castelo Branco, no prazo de 30 dias após a celebração do presente Contrato-Programa, relatório final da iniciativa, acompanhado da discriminação das despesas e receitas, identificação das equipas participantes, número aproximado de atletas e espectadores, registo fotográfico e avaliação global do evento.;
- identificação das equipas participantes;
 - número aproximado de atletas e espetadores;
 - registo fotográfico do evento;
 - discriminação das despesas e receitas;
 - avaliação global da iniciativa.
- e) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização dos Eventos, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição do mesmo.
- f) Cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas decorrentes de Contratos Programa anteriores ou em vigor, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia e qualquer forma de discriminação, nos espetáculos desportivos, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente nas determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND)
- h) Garantir a promoção e divulgação do Município de Castelo Branco em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município de Castelo Branco no âmbito do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos diversos eventos e equipamentos utilizados pelo Segundo Outorgante e seus atletas;
- i) Divulgar e promover, nas suas publicações oficiais, as atividades desenvolvidas no Município de Castelo Branco.



Câmara Municipal de Castelo Branco

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato Programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato Programa são efetuados pelo Município de Castelo Branco, através da Divisão de Educação e Desporto (DED), podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, nos termos do art.º 19.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Contrato – Programa, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;
3. A Câmara Municipal nomeia para gestor do contrato **Ricardo Filipe Salvado Lourinho**, Técnico Superior de Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir parecer sobre relatório final, apresentado pelo segundo outorgante, sobre os resultados alcançados devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas, suportadas nos respetivos e legais documentos de despesa (faturas).

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

A modificação, revisão e cessação do presente Contrato-Programa é efetuada de acordo com as condições estabelecidas nos art.ºs 21.º e 26.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sétima

(Mora e incumprimento do Contrato)

A mora ou incumprimento do presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do contrato e de indemnização pelos prejuízos sofridos, nos termos do art.º 28.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.



Câmara Municipal de Castelo Branco

Cláusula Oitava

(Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos a arbitragem, nos termos do Art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Nona

(Vigência do Contrato)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Castelo Branco e mantém-se válido até ao cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, tendo um limite temporal o dia 31 de agosto 2026.

Cláusula Décima

(Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no nº1 do art.º 1.º-A do referido Código, não se aplicando a parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4 alín. c) do seu art.º 5.º.

Este Contrato, composto por 10 (dez) páginas, será arquivado no livro de Contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

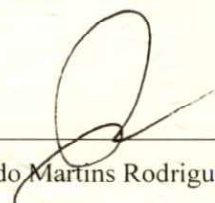
Castelo Branco, 31 de julho de 2026



Câmara Municipal de Castelo Branco

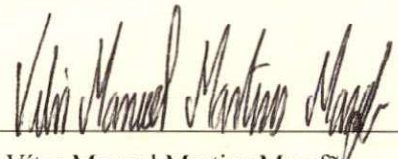
Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

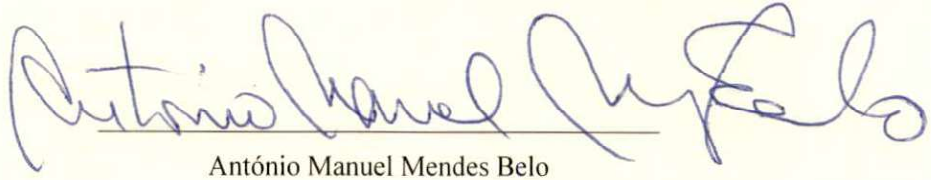

Leopoldo Martins Rodrigues

Pelo Segundo Outorgante

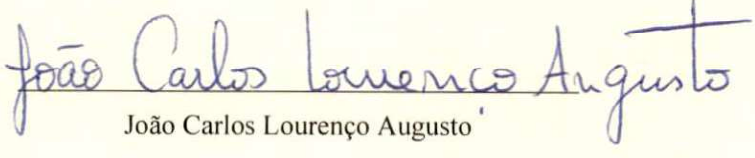
O Presidente da Direção do Sport Benfica e Castelo Branco


Vítor Manuel Martins Marafão

O Vice-Presidente da Direção do Sport Benfica e Castelo Branco


António Manuel Mendes Belo

O Vice-Presidente da Direção do Sport Benfica e Castelo Branco


João Carlos Lourenço Augusto



Câmara Municipal de Castelo Branco

A Oficial Público

Maria Fátima Santos

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos
(c.f despacho n.º 83/2025 de 4 de novembro)

[Handwritten signatures in black and blue ink]